



MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

NUP: 62051.051499/2025-31

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso I do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

A solicitação da contratação dos materiais (kit escolares) justifica-se em mitigar a situação à família naval em vulnerabilidade social, permitindo que a essas famílias a reorganização, de modo a superar suas dificuldades econômicas.

É importante observar que as famílias atendidas, não só recebem apoio na doação de kits escolares, mas também participam de outras ações socioeducativas voltadas à superação dessas dificuldades, seja no aspecto psicológico, jurídico e social.

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (inciso II do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

Aquisição de materiais para atender a demanda do Núcleo de Assistência Social do Comando do Sexto Distrito Naval.

KIT ESCOLAR - INFANTIL KIT ESCOLAR - FUNDAMENTAL

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA, QUANDO COUBER, CONSIDERADA A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL (inciso III do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

Caso haja discrepâncias do CATMAT em relação ao item, prevalecerá a descrição detalhada do objeto.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UF	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	632597	KIT ESCOLAR - INFANTIL	UN	50	R\$ 397,90	R\$ 19.895,00
2	632598	KIT ESCOLAR - FUNDAMENTAL	UN	50	R\$ 227,74	R\$ 11.387,00

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso IV do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

A estimativa baseou-se na pesquisa de preços realizadas para fins de determinação do preço estimado, mediante os parâmetros preconizados no art. 5º da IN nº 65/2021, conforme mapa comparativo anexo ao processo.

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 31.282,00** (trinta e um mil, duzentos e oitenta e

dois). A pesquisa de preços foi realizada de forma direta, com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação (por ofício ou e-mail), com a devida justificativa da escolha, observando-se que os orçamentos apresentados não possuem data anterior a 6 (seis) meses da divulgação do edital. Ressalta-se que a adoção desse procedimento encontra amparo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de estimativa prévia e fundamentada de preços para subsidiar o processo de contratação.

5. INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso V do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

DEZEMBRO 2025.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO EM BAIXO, MÉDIO OU ALTO (inciso VI do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

Médio, a aquisição é necessária para manter a regularidade dos serviços, prevenir falhas e demoras e assegurar a produtividade da equipe.

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (inciso VII do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

Não há contratações interdependentes, pois não se faz necessário para o fim do objeto.

8. NOME DA ÁREA REQUISITANTE OU TÉCNICA COM A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL (inciso VIII do art. 8 do Decreto 10.947/2022)

Setor requisitante: Núcleo de Assistência Social do Comando do sexto Distrito Naval

Agente Responsável: CT (T) SUZANA LOPES DE LIMA

NIP: 15.0918.48

CPF: 117.599.747-14

Email: suzana.lima@marinha.mil.br

Telefone: (67)9 9182-1767/(67)9 8645-3111

Ladário, MS, na data da assinatura .

SUZANA LOPES DE LIMA
Capitão-Tenente (T)
Responsável pela Elaboração